



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.458 DE 07 DE JULHO DE 2.023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no sentido de reforçar a dotação orçamentaria para a cobertura das despesas do evento realização de Exposição Agropecuária e Shows Artísticos, com o objetivo de fomento econômico no município, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.	Poder Executivo	Ficha: 438
02.16	Departamento de turismo Esporte e Lazer	
02.16.23	Comercio e Serviços	
02.16.23.695	Turismo	
02.16.23.695.0014	Promoção do Turismo Sustentável	
02.16.23.695.0014.2.094	Promoção de Eventos	
02.16.23.695.0014.2.094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos não vinculados impostos.	480.000,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º - O valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), será suplementado por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.	Poder Executivo	Ficha: 438
02.16	Departamento de turismo Esporte e Lazer	
02.16.23	Comercio e Serviços	
02.16.23.695	Turismo	
02.16.23.695.0014	Promoção do Turismo Sustentável	
02.16.23.695.0014.2.094	Promoção de Eventos	
02.16.23.695.0014.2.094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.501.000 – Outros Recursos não vinculados	480.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamento Anual vigente do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, 07 de julho de 2023.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA

Prefeito Municipal